

## **ADEQUAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL**

### **1. Tema**

Produção e Qualidade

### **2. Subtema**

Gestão da Qualidade

### **3. Categoria de serviço**

Acesso a Serviços de Terceiros

### **4. Tipo de serviço / instrumento**

Consultoria tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

### **5. Modalidade**

Presencial e/ou a distância

### **6. Público alvo**

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

### **7. Setor indicado**

Indústria e Agronegócio

### **8. Macrosssegmento**

-

### **9. Descrição**

#### **ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA**

Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante, para nivelamento do escopo do trabalho, conhecimento da necessidade específica da empresa em relação à obtenção do registro do serviço de inspeção nos níveis municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF), e validação do planejamento de execução dos serviços,

composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte da empresa demandante e da prestadora de serviço. Ferramentas como entrevista com a empresa de demandante são importantes como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega proposta.

Considerar os requisitos da Instrução Normativa nº 16/2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referentes às agroindústrias de pequeno porte.

**ENTREGA ETAPA 01:** Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela empresa demandante.

## **ETAPA 02 | CONSULTORIA DE ADEQUAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL**

### **PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

- Orientação à empresa demandante para adequar suas instalações e processos no sentido de cumprir os requisitos da legislação brasileira relativa à inspeção de Produto de Origem Animal (POA), prevista no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou demais referenciais técnicos, quando aplicáveis, tendo como base a legislação vigente relacionada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como Agência de Defesa Agropecuária do Estado trabalhado ou ANVISA. A orientação se refere aos regulamentos de inspeção industrial e sanitária de recebimento, manipulação, transformação, elaboração e preparo de Produtos de Origem Animal (Serviços de Inspeção Estadual (SIE), municipal (SIM), federal (SIF) e o Selo ARTE).
  - Verificar a documentação necessária de responsabilidade da empresa demandante;
  - Contrato Social registrado na Junta Comercial;
  - Termo de compromisso;
  - Alvará de Construção da Prefeitura Municipal;
  - Alvará Sanitário;
  - Licença Ambiental.
  - Elaborar a documentação necessária para protocolar o pedido:
  - Requerimento para aprovação de projeto;
  - Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
  - Memorial descritivo da construção;
  - Planta de layout (croqui) de produção e demais projetos complementares, **quando aplicáveis**, seguindo as convenções estabelecidas pelo órgão regulamentador e assinados por profissional habilitado e pelo proprietário ou seu representante:
1. **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:** Com base as exigências dos órgãos de inspeção e objetivos do empresário.

- Projeto arquitetônico com plantas baixas, plantas de equipamentos, plantas de fluxo, plantas de implantação/situação cortes e fachadas.
- 2. **PROJETO HIDROSSANITÁRIO:** Elaboração do projeto hidrossanitário conforme as exigências dos órgãos de inspeção
  - Projeto hidrossanitário conforme exigências do órgão de inspeção.
- 3. **MDC – MESE (Memorial Econômico Sanitário do Empreendimento) E DEMAIS DOCUMENTOS:** Elaboração dos memoriais descritivo da construção e econômico sanitário do empreendimento:
  - Memoriais preenchidos e requerimentos
- 4. **PROJETO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:** Elaboração do projeto da estação de tratamento de efluentes conforme exigências do órgão ambiental.
  - Projeto do sistema de tratamento de efluentes.
- 5. **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO:** Elaboração dos documentos para o licenciamento ambiental da Agroindústria conforme exigências do órgão ambiental
  - Documentos necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento.
- 6. **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC):** Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS e do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS e Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil elaborados de acordo com as exigências do órgão ambiental.
- 7. **PROJETO ELÉTRICO:** Elaboração do projeto da Agroindústria;
  - Projeto elétrico da Agroindústria
- 8. **PROJETO EXECUTIVO DA AGROINDÚSTRIA:** Elaboração do projeto executivo da Agroindústria com todas as especificações da construção
  - Projeto executivo da Agroindústria com todas as especificações dos materiais necessários a construção.
- 9. **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO:** Adequação/compatibilização dos projetos ao código de normas do Município.
  - Projetos compatibilizados com as normas dos municípios com toda documentação necessária a aprovação;
  - Relação de equipamentos utilizados na empresa.

Os projetos listados de 1 a 9 não fazem parte desta consultoria e a solicitação destes projetos depende de qual órgão (SIM, SIE, SISBI ou SIF) a empresa vai se legalizar.

#### **PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL**

- Orientação à empresa demandante para adequar suas instalações e processos no sentido de cumprir os requisitos da legislação brasileira relativa à: Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de Julho de 1997; Portaria MAPA Nº 368, de 4 de Setembro de 1997 e Resolução - RDC Nº 275, de 21 de Outubro de 2002 e/ou demais referenciais técnicos, quando aplicáveis, tendo como base a legislação vigente relacionada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, bem como Agência de Defesa Agropecuária do Estado trabalhado ou ANVISA. A orientação se refere aos regulamentos de inspeção industrial e sanitária de recebimento, manipulação, transformação, elaboração e preparo de Produtos de Origem Vegetal;

- Verificar a documentação necessária de responsabilidade da empresa demandante:
- Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- Termo de compromisso;
- Alvará de Construção da Prefeitura Municipal;
- Alvará Sanitário;
- Licença Ambiental.
- Elaborar a documentação necessária para protocolar o pedido:
- Requerimento para aprovação de projeto;
- Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
- Memorial descritivo da construção;

Planta de layout (croqui) de produção, seguindo as convenções estabelecidas órgão regulamentador e assinados por profissional habilitado e pelo proprietário ou seu representante; Relação de equipamentos utilizados na empresa.

#### **ENTREGAS ETAPA 02:**

- Relatório final atestado pelo cliente contendo a descrição das ações realizadas, memoriais descritivos e protocolo ou comprovante de inserção dos documentos no sistema do órgão fiscalizador, assinado pela empresa demandante.
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

## **10. Benefícios e resultados esperados**

Todo produto de origem animal e/ou vegetal produzido no país ou importado deve estar registrado. O registro abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo. Esta consultoria visa a adequação da empresa às exigências dos padrões sanitários exigidos pelos serviços de inspeção (municipal, estadual ou federal), com base nas legislações em vigor sobre elaboração de produtos de origem animal. A obtenção do registro da inspeção oficial é condição para o funcionamento da agroindústria e para a comercialização dos seus produtos no município, no estado ou no país.

## **11. Estrutura e materiais necessários**

-

## **12. Responsabilidade da empresa demandante**

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis;

2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado.

### **13. Responsabilidade da prestadora de serviço**

1. A prestadora de serviços deverá considerar os requisitos específicos da legislação vigente de acordo com a agroindústria atendida, a saber: carne (bovino, suíno, aves, pequenos ruminantes), ovos, pescado, leite, mel, cana de açúcar, produtos à base de frutas, verduras, legumes e cereais, dentre outros ou estabelecimento agroindustrial de pequeno porte;
2. Realizar acertos nos memoriais/projetos entregues, caso sejam solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, mesmo que a demanda já tenha sido encerrada.
3. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
4. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
5. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
6. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.

### **14. Perfil desejado da prestadora de serviço**

Corpo técnico formado por pelo menos um Engenheiro de Alimentos, ou Engenheiro de Produção ou Engenheiro Civil ou Médico Veterinário com conhecimento das legislações vigentes para a regularização sanitária de estabelecimentos e produtos de origem animal ou vegetal e experiência na elaboração dos memoriais para indústria de alimento de pequeno porte.

### **15. Pré-diagnóstico**

-

### **16. Observações**

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota.

- Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
  3. O pagamento das taxas administrativas para registro do estabelecimento e dos produtos nos órgãos de inspeção não estão incluídos neste serviço;
  4. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
  5. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho;
  6. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante, nos serviços de inspeção e/ou no órgão ambiental, tanto para os casos de agroindústrias que processam produtos de origem de animal ou vegetal.
  7. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante;

<b>HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>			
<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Link</b>	<b>Responsável</b>
1	14/03/2019	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-GQ13007-1.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-GQ13007-1.pdf</a>	Coordenação Sebraetec
2	16/09/2019	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-GQ13007-2.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-GQ13007-2.pdf</a>	Amanda Emanuele Garcia de Oliveira, Eduardo Cardoso Garrido
3	10/10/2019	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-3.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-3.pdf</a>	Arthur Carneiro, Eduardo Cardoso Garrido, Marijara Leal
4	13/04/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-4.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-4.pdf</a>	Coordenação Sebraetec
5	16/07/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-5.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-5.pdf</a>	Claudia Alves do Valle Stehling Victor Rodrigues Ferreira
6	31/08/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-6.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-6.pdf</a>	Eder Max de Oliveira Eduardo Cardoso Garrido
7	24/09/2021	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-7.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Adequação-de-agroindústrias-aos-Serviços-de-Inspeção-de-Produtos-de-Origem-Animal-e-ou-Vegetal-GQ13007-7.pdf</a>	Eder Max de Oliveira Arthur Carneiro